



III - MARIA THEREZA TORRES LEONI, proc. 0200160035136 - SEC, Técnico Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 11.143.182-5, proventos integrais - R\$1.632,70 (mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos), compostos de Vencimento - R\$ 797,02; 34,00% de ATS - R\$ 270,99; 70,85% de CET - R\$ 564,69.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 921 DE 06 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve APOSENTAR voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - JOSE FREITAS BRITO, proc. 0200160095392 - SEC, Auxiliar Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 11.149.968-7, proventos integrais - R\$1.233,31 (mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 788,06; 34,00% de ATS - R\$ 267,94; 22,50% de CET - R\$ 177,31.

II - JANETE DA COSTA DOURADO DOS SANTOS, proc. 0300150014801 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível E, Classe 2, Grau 1, 180h mensais, mat. 19.215.279-7, proventos integrais - R\$2.764,44 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compostos de Vencimento - R\$ 984,33; 27,00% de ATS - R\$ 265,77; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 295,30; GID - R\$ 1.219,04.

EDVIGES LIMA DOS SANTOS MEDEIROS, proc. 0200160027583 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IIA, 40h semanais, mat. 11.235.917-3, proventos integrais - R\$6.381,80 (seis mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.872,36; 26,00% de ATS - R\$ 746,81; 45,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.292,56; 20,00% de Avanço Horizontal - R\$ 574,47; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 895,60.

IV - MARINALVA NEVES DOS SANTOS JORGE, proc. 0200160035284 - SEC, Professor, Padrão P, Grau IA, 40h semanais, mat. 11.165.053-4, proventos integrais - R\$4.532,12 (quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.113,66; 33,00% de ATS - R\$ 697,51; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 634,10; 15,59% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 329,52; 15,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 317,05; 20,83% de CET - R\$ 440,28.

V - JACKSON JORGE ALMEIDA PEREIRA, proc. 0200160035241 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IIA, 40h semanais, mat. 11.160.349-8, proventos integrais - R\$7.013,73 (sete mil e treze reais e setenta e três centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.872,36; 33,00% de ATS - R\$ 947,88; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 861,71; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 895,60; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.436,18.

VI - SEBASTIAO JOAQUIM DOS SANTOS, proc. 0200150521296 - SEC, Professor (Quadro Especial), Nível I, Classe S, 40h semanais, mat. 11.202.548-1, proventos integrais - R\$3.465,87 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), compostos de Subsídio - R\$ 1.979,84; Vantagem Pessoal - Lei 12.578/2012 - R\$ 1.486,03.

VII - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA, proc. 0200150449757 - SEC, Professor, Padrão P, Grau IIIA, 40h semanais, mat. 11.194.806-8, proventos integrais - R\$5.022,44 (cinco mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.759,58; 32,00% de ATS - R\$ 883,07; 10,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 275,96; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 827,87; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 275,96.

VIII - SILVIA MARIA ARGOLLO DA CRUZ, proc. 0200150521326 - SEC, Professor Não Licenciado, vel 3, Classe S, 20h semanais, mat. 11.247.304-0, proventos integrais - R\$1.808,48 (mil e oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), compostos de Subsídio - R\$ 989,92; Vantagem Pessoal - Lei 12.578/2012 - R\$ 818,56.

IX - MARIA LUCILIA FIGUEIREDO, proc. 0300150697844 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível E, Classe 1, Grau 1, 240h mensais, mat. 19.315.461-1, proventos integrais - R\$4.160,82 (quatro mil e cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.361,82; 34,00% de ATS - R\$ 463,02; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 408,55; GID - R\$ 1.655,86; Hora Extra Incorporada - R\$ 271,57.

X - ELIANA CHAVES DAMACENO, proc. 0200160035403 - SEC, Professor (Quadro Especial), Nível I, Classe S, 40h semanais, mat. 11.196.590-5, proventos integrais - R\$2.128,00 (dois mil e cento e vinte e oito reais), compostos de Subsídio - R\$ 1.979,84; Vantagem Pessoal - Lei 12.578/2012 - R\$ 148,16.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM 06/05/2016

Processo nº 0200150245450 e apensos. Requerente: MANOEL VITOR CERQUEIRA SANTOS. Assunto: Prorrogação de pensão.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no art. 10 da Lei nº 7.249/98.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM 06/05/2016

Processo nº 0200120258809 e apenso / Interessado: SIMONE COSMO DA SILVA/ Assunto: Exclusão de Pensão.

Decisão: DETERMINO A EXCLUSÃO do benefício, com fulcro no art. 9, VI da Lei nº 6.915/95.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 06 de maio de 2016 - Diretoria Geral

Port.	Nome	Cargo	Símbolo
555/2016	Rosângela Walquíria Maria M. Oliveira	Coordenador IV	DAI-5

Port.	Nome	Cargo	Símbolo
556/2016	Lucas Barretto Lima Obregón	Coordenador IV	DAI-5

PORTARIA Nº. 557 DE 06 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA - DETRAN-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento desta Autarquia Estadual, aprovado pelo Decreto nº 10.137, de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo no inciso I, do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando o preceituado no art. 1.198, da Lei Federal nº 10.406/2002, que reputa detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste;

Considerando o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que permite a anotação, no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado a financiamento de veículo;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 461/2013, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, que prevê a inserção, no Registro Nacional de Posse e Uso Temporário de Veículos, dos dados do contrato de locação, de comodato ou de arrendamento não vinculado a financiamento de veículo;

Considerando o disposto na Resolução nº 5.032/2016, que modificou o texto do art. 14 da Resolução nº 4.799/2015, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, estabelecendo que, na hipótese de o transportador não ser o proprietário do veículo automotor de carga ou de implemento rodoviário, a regularidade da posse do bem deverá ser comprovada mediante a anotação de contrato de comodato, aluguel, arrendamento ou afins junto ao RENAVAM, ou por outro meio eletrônico hábil disponibilizado pelos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito;

Considerando a reunião da Associação Nacional dos DETRANs - AND, realizada nos dias 16 e 17 de março de 2016, no Estado de São Paulo, com a participação de representantes da ANTT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitida à Comissão do Sistema Nacional de Gravames, do DETRAN-BA, a anotação por meio exclusivamente eletrônico, dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, de veículos registrados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, ou em processo de transferência de domicílio para o Estado da BAHIA.

Art. 2º. No registro do contrato previsto no art. 1º deverão ser armazenados os seguintes dados a serem fornecidos pelo proprietário do veículo ou pelo possuidor:

I - Identificação do proprietário e do possuidor, contendo endereço e telefone;

II - Período de vigência do contrato ou indicar que o contrato é por tempo indeterminado, quando for o caso;

III - A descrição do veículo, objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação. Parágrafo único - Entende-se por possuidor todo aquele que tem o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade do veículo, estabelecido mediante contrato de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo.

Art. 3º. A anotação e baixa do gravame decorrente do contrato serão efetivadas mediante comprovação da quitação da respectiva taxa de serviço estadual em vigência.

Art. 4º. O contrato previsto no art. 1º deverá ser apresentado no DETRAN-BA, na forma original e legível, sem adulteração, contendo as assinaturas de próprio punho do proprietário do veículo e do possuidor (se pessoa física). Se tratando de pessoa jurídica, o contrato deverá ser acompanhado da(s) fotocópia(s) autenticada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), comprovando possuir legitimidade para a citada representação (Contrato Social/ Estatuto com as Atas de Eleição e Posse da Diretoria/ Mandato Procuratório/ Substabelecimento), devendo ainda, conter no contrato, o reconhecimento de firma por autenticidade ou por semelhança das assinaturas do proprietário e do possuidor.



Art. 5º. O contrato de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo deverá estar acompanhado de 01 (uma) fotocópia autenticada em Cartório ou fotocópia sem autenticação, a qual será conferida por funcionário habilitado para tal, com a utilização do carimbo de "confere com o original", datado e com a assinatura do servidor, devidamente identificado, cuja fotocópia deverá ser arquivada em arquivo próprio.

Art. 6º. Fica determinada a anotação do contrato, no campo "Observações" do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, devendo constar a expressão "Possuidor" seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver. Parágrafo único - Será fornecida Certidão, relativa ao contrato registrado pela unidade de atendimento responsável do DETRAN-BA, ao proprietário ou possuidor, quando solicitada.

Art. 7º. A baixa do contrato será realizada mediante a apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pelo proprietário do veículo e pelo possuidor, com firma reconhecida por autenticidade ou por semelhança das respectivas assinaturas.

Art. 8º. Fica estabelecido que o pedido de anotação ou de baixa do contrato de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo deverá ser solicitado pelo proprietário do veículo ou pelo possuidor, devendo ser analisado e executado pelos DETRAN-Sede, CIRETRAN, SAC e/ou RETRAN.

§1º Quando o pedido de anotação ou baixa do contrato for requisitado isoladamente, sem estar acoplado a outro serviço que exija a emissão de novo CRLV, deverá ser formulado mediante requerimento e protocolizado na unidade de atendimento.

§2º A anotação do contrato continuará produzindo seus devidos efeitos, para fins de aplicação da legislação de trânsito, até a data da protocolização do requerimento de baixa do contrato.

§3º Fica determinada a baixa eletrônica, de forma automática, do contrato por prazo determinado, sem prejuízo da necessidade de emissão de um novo CRLV.

Art. 9º. Fica permitida a anotação de novo contrato de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, somente após a baixa do contrato anterior. Parágrafo único - A existência ou inserção de gravame decorrente de contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, se arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou penhor, não impede a anotação no cadastro de veículo, do contrato de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2016

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o resultado da Avaliação dos Exames Médicos, e do Teste de Aptidão Física - TAF, considerando APTA a candidata, abaixo relacionada, conforme convocação na Portaria nº 131, publicada no DOE de 23/03/2016, e com base no subitem 3.3 da Portaria nº 181, publicada no DOE de 19/03/2015, referente ao processo seletivo do Concurso Público de Agente Penitenciário Edital SAEB/03/2014.

AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO - SALVADOR E RM - COTISTAS

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6019285-2	CAROLINE SANTOS RAMOS	993644252	154	24

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Salvador, 06 de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO SODRÉ

Secretário em exercício

PORTARIA Nº 294/2016

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Tornar público a relação dos candidatos habilitados e considerados Aptos(as) nas etapas de Avaliação dos Exames Médicos, e do Teste de Aptidão Física-TAF, convocados através da Portaria nº 130, publicada no DOE de 23/03/2016, com fulcro nos Mandados de Segurança nºs 0012554-30.2015.8.05.0000 e 0023382-85.2015.8.05.0000, respectivamente, ao tempo em que resolve convocar para a Avaliação Psicológica conforme o item 12.1 do Edital SAEB/03/2014.

1.2. Para a Avaliação Psicológica, a ser realizada na data de 11 de maio de 2016, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 5 e 6 da Portaria nº 91, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, de 03 de fevereiro de 2015.

1.2.1. O candidato deverá comparecer à rua Metódio Coelho, nº 62 Edifício Cidadela Center I, sala 410, Parque Bela Vista, Salvador, CEP: 40279-120, com 30 minutos de antecedência, na data e horário determinados nesta Portaria.

1.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.2.3. Em hipótese alguma, será aplicado os testes fora do espaço físico, da data e dos horários determinados nesta Portaria.

1.2.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando qualquer tipo de armas de fogo, branca e não letal.

1.3. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao Psicólogo todo o seu material de exame.

1.3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;
- f) lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares durante a avaliação;
- l) não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame.

1.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.

1.4.1. Somente será admitido à Avaliação Psicológica o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRM, CRA, OAB, CRC, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 11/05/2016

HORÁRIO DE INÍCIO: 07h, impreterivelmente.

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO - SALVADOR E RM - COTISTAS

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6006468-4	MOISES SANTOS DA SILVA	590458841	153	97

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO - VITÓRIA DA CONQUISTA - COTISTA

Inscrição	Nome	Documento	Total	Class.
6029554-6	FELIPE MACEDO PIRES	1173943781	149	10

2. DA DISPOSIÇÃO FINAL

2.1. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia <http://www.egba.ba.gov.br> e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>.

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Salvador, 06 de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO SODRÉ

Secretário em exercício

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

Port. DG nº 219/16, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constante dos Processos Administrativo abaixo relacionados Resolve: Reconhecer, ao servidor, integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à Licença Premio com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94.

0700160008875	61.001136-8	COSME FRANCISCO DOS SANTOS	1981/1986 1986/1991 2006/2011 2011/2016	RECONHECIMENTO
---------------	-------------	----------------------------	--	----------------